

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO CONSUMIDOR I

MARCELO NEGRI SOARES

EUDES VITOR BEZERRA

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do consumidor [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Marcelo Negri Soares; Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-446-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito 3. Consumidor. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO CONSUMIDOR I

Apresentação

A organização do CONPEDI atua sempre com a intenção de manter a qualidade de seus eventos e o compromisso com a pesquisa. Na IV edição virtual do CONPEDI, a equipe, talentosa e dedicada, não mediu esforços para que o evento fosse, mais uma vez, um grande sucesso nacional, reunindo pesquisadores de todos os Estados da Federação.

No dia 09 de novembro de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO E DIREITO DO CONSUMIDOR, coordenada pelos professores Eudes Vitor Bezerra; Marcelo Negri Soares e Rayssa Meneghetti. Os trabalhos aprovados, após criteriosa avaliação metodológica, foram apresentados aos presentes, permitindo rica interlocução e troca de conhecimento entre docentes e discentes de várias instituições do Brasil. Como fruto dessas trocas, nasce a publicação do presente volume, evidenciando qualidade acadêmica e rigor técnico.

Os coordenadores da sala de pôsteres, que assinam abaixo, estão extremamente satisfeitos com o caráter inovador e ousado dos temas relacionados ao Direito Civil Contemporâneo. Com satisfação, passam a apresentar os 8 (oito) pôsteres.

A autora Giovana Benedet tratou sobre a licitude (ou não) na exigência de pagamento antecipado de demurrage para indicação do terminal para devolução da unidade de carga.

Em seguida, a autora Fabiane Aparecida Soares da Silva Lucena apresentou os resultados de sua pesquisa sobre enriquecimento sem causa, questionando se se trata de um princípio de direito ou fonte obrigacional.

O inovador tema abordado por Wesley Gomes Monteiro levantou discussões sobre o uso das técnicas de visual law nos contratos e se o uso dessas ferramentas contribui para a observância dos princípios da função social e da boa-fé objetiva.

As pesquisadoras Loyana Christian de Lima Tomaz e Vitória Colognesi Abjar cuidaram de uma problemática atual e que tem afetado diversos brasileiros que vivem em situação de hipossuficiência, qual seja, a possibilidade de penhora salarial, especificamente do auxílio recebido em tempos de pandemia, traçando uma análise comparativa dos RESP nº 1.818.716/SC e RESP nº 1.935.102/DF.

Ana Beatriz Leão Castelo Branco Maia falou acerca da perda velada da soberania do consumidor a luz das teorias dos renomados autores Shoshana Zuboff e Byung-Chul Han no que tange os direitos da privacidade e liberdade e a nova LGPD, na chamada sociedade do cansaço.

Logo após, a mestrandia Giseli Cristina Do Rosario Vilela Da Silveira Consalter Kauche tratou sobre a rotulagem de alimentos sem glúten e o dever de informação do código de defesa do consumidor.

Os idosos, na qualidade de consumidores, foram lembrados por Tarcio Augusto Penelva Santos, que tratou sobre a Pandemia da Covid-19 e consumo digital dos idosos.

Por fim, Sara de Castro José, orientada por Sérgio Henriques Zandona Freitas, em brilhante explanação, problematizou o fenômeno do superendividamento do brasileiro, em uma análise crítica à Lei nº 14.181/21 e a proteção estatal nesses casos.

É claro que os pôsteres apresentados demonstram o altíssimo grau de competência intelectual e acadêmica dessa geração de pesquisadores. Desse modo, desejamos “Boa Leitura” à

sociedade científica!

Profa. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

Prof. Eudes Vitor Bezerra – IDEA

Prof. Marcelo Negri Soares – UNICESUMAR

A PERDA VELADA DA SOBERANIA DO CONSUMIDOR A LUZ DAS TEORIAS DE SHOSHANA ZUBOFF E BYUNG-CHUL HAN NO QUE TANGE OS DIREITOS DA PRIVACIDADE E LIBERDADE E A NOVA LGPD

Felipe Guimarães de Oliveira¹
Ana Beatriz Leão Castelo Branco Maia

Resumo

INTRODUÇÃO

É importante destacar que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso XII tutela o bem jurídico da privacidade, uma vez que este dispositivo garante a todos os residentes no Brasil algumas garantias fundamentais que devem ser respeitadas por todos, como o sigilo de dados cadastrais, sendo vedado o seu repasse a terceiros sem consentimento do proprietário, e o direito a liberdade de escolha do consumidor.

O crescente avanço das inovações tecnológicas proporcionou um cenário com o desenvolvimento de softwares cada vez mais inteligentes os quais são capazes de controlar a vida online de seus usuários. Diante desta realidade, os consumidores estão extremamente vulneráveis frente a essas mudanças na era digital, pois o fornecimento irresponsável dos seus dados pessoais a agentes econômicos provocam uma captação indevida de informações, contribuindo com a vigilância contínua destes em cima dos consumidores.

Nessa perspectiva, é pertinente mencionar a teoria do capitalismo de vigilância trazida pela professora Shoshana Zuboff em sua obra *A Era do Capitalismo de Vigilância*, pois aborda a questão de grandes agentes econômicos que se materializaram a partir do capitalismo de vigilância.

A professora explica que os meios utilizados para captação de dados não são detectáveis pelos usuários, já que acontecem de forma corriqueira. Ademais, ela destaca que tal sistema é fundamental para que estes agentes econômicos atinjam a finalidade do aumento de capital de suas empresas, uma vez que se tornou necessário produzir uma indústria da informação capaz de prever e modificar o comportamento humano enquanto consumidor, criando um padrão de consumo baseado na impulsividade.

Nesse sentido, também é relevante citar a teoria crítica do filósofo Byung-Chul Han que demonstra em seus estudos uma perda velada da soberania do consumidor, sendo esta o pan-óptico digital aperspectivo. Este pan-óptico digital se materializa a partir do protocolamento total de cada passo dado dentro da internet, já que tudo que se faz é salvo ou rastreado por essa estrutura de big data, principalmente a partir de dados pessoais.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Portanto, as inteligências artificiais realizam o gerenciamento de cada passo do consumidor de diversas formas, a exemplo do Google Adsense que permite aos fornecedores informações precisas a partir de cálculos específicos sobre os desejos dos seus usuários, com o envio de anúncios direcionados, desencadeando um comportamento ou hábito no consumidor que antes este não tinha.

Diante desta realidade, Zuboff menciona em sua obra, que tais repasses, se confirmados, provocam uma grande violação aos direitos de privacidade e liberdade. Na perspectiva de aumentar a proteção do consumidor brasileiro, com a proteção maior dos dados pessoais e privacidade, em especial no tocante a manipulação dessas informações de usuários, por empresas privadas e órgãos públicos, surgiu a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Ademais, é de suma importância citar os princípios da finalidade e do livre acesso, trazidos no artigo 6º da Lei supracitada. Tais princípios demonstram como a atividade de manipulação dos dados pessoais deverá ocorrer e que aumentam a ideia do consentimento do titular dos dados, além das previsões no Código de Defesa do Consumidor (CDC), a exemplo do artigo 43 e 72 que abordam medidas para o descumprimento do uso de dados do consumidor.

PROBLEMA DE PESQUISA

Em que medida os direitos fundamentais da privacidade e liberdade são violados diante da perda velada da soberania do consumidor frente a grande manipulação do uso indevido de dados pessoais de usuários a partir de grandes agentes econômicos?

OBJETIVOS

O presente pôster tem como objetivo:

Verificar as formas que os direitos fundamentais da liberdade e privacidade são violados a partir do uso indevido de dados pessoais dos usuários consumidores;

Analisar as teorias da professora Zuboff no tocante o capitalismo de vigilância e do filósofo Han a cerca do pan-óptico digital aperspectivo;

Analisar a Lei Geral de Proteção de Dados como possível solução/redução deste problema social, normativo e digital.

MÉTODO

A pesquisa desenvolvida possui caráter teórico, adotando o método hipotético-dedutivo,

empreendendo uma pesquisa exploratória da doutrina especializada.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Da pesquisa realizada, foi possível chegar aos seguintes resultados:

Durante as pesquisas, foi monitorada as informações que são produzidas a partir de pesquisas realizadas no Google ou visitação em alguns sites, como lojas de roupas e livros. Esses dados são salvos no sistema de software e ao longo do tempo ficam de forma “insistente” sendo reproduzidas em forma de anúncios em outros sites. Dessa maneira, conclui-se que todo passo é monitorado e usado para criar ou modificar um comportamento no consumidor, ou seja, a vida e os desejos das pessoas são guiados a partir das vontades do mercado ou das grandes empresas.

É inevitável que se tenha uma falsa ideia de liberdade na era digital, visto que essa intensa comunicação na internet entre as pessoas só produz cada vez mais um conglomerado de informações que serão monitoradas e usadas para produzir ou modificar gostos, preferências ou estilos de vida. Como o próprio Han aborda em seu livro, Sociedade do Cansaço, a pessoa humana a partir da intensa rede de comunicação e troca de informações, fica em grande exposição, sendo esta usada aos olhos dos agentes econômicos como mercadoria, ou seja, os seres humanos são postos como mercadorias a serviço do capital.

É notório que há uma violação aos direitos constitucionais de privacidade e liberdade a partir desse uso indevido de dados pessoais com o seu repasse a terceiros. As teorias de Shoshana e Han demonstram de que forma essas violações vem a ocorrer no ramo tecnológico a fim de atender o aumento dos lucros de capital desses grandes agentes econômicos a partir da extração de dados pessoais de consumidores para uma comercialização indevida.

A LGPD possibilita conjuntamente com o Código de Defesa do Consumidor uma proteção e liberdade maior ao consumidor brasileiro no que tange o uso devido de seus dados. Todavia, apesar desses mecanismos normativos buscarem uma forma efetiva de trazer essa segurança no uso de dados do usuário consumidor, ainda se tem muitas barreiras a serem enfrentadas diante de um vasto mercado digital agressivo com grandes agentes econômicos inquietos em busca de lucro.

Palavras-chave: direitos da privacidade e liberdade, uso indevido de dados, vulnerabilidade do consumidor

Referências

ANDERSON, Nate. (2010). Why Google keeps your data forever, tracks you with ads,

ArsTechnica.8 March [WWW document] <http://arstechnica.com/tech-policy/news/2010/03/google-keeps-your-data-to-learn-from-good-guys-fight-off-bad-guys.ars>

BARRETO, Maria Cristina Rocha. A Sociedade Transparente segundo Byung-Chul Han. RBSE Revista Brasileira de Sociologia da Emoção, v.18, n.54, p. 119-122, dezembro de 2019 ISSN 1676-8965. Disponível em: http://www.cchla.ufpb.br/rbse/BarretoResenha_RBSEv18n54dez2019.pdf. Acesso em: 10. set. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 10. set. 2021.

FERREIRA, Mariana Lopes Moraes. A LGPD como proteção da liberdade e privacidade do consumidor. Núcleo de Direito do Consumidor do Instituto de Estudos Avançados em Direito do Jusbrasil. Goiania, GO: Jusbrasil, 2020. Disponível em: <https://ieadireito.jusbrasil.com.br/artigos/927858248/a-lgpd-como-protecao-da-liberdade-e-privacidade-do-consumidor>. Acesso em: 10 set. 2021.

HAN, Byung-Chul. Sociedade do Cansaço/Byung-Chu Han; tradução de Enio Paulo Giachini. 2ª edição ampliada – Petropolis, RJ: Vozes, 2019. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=IYWZCgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT70&dq=byung+chul+han&ots=aNxRwky9D&sig=8pCdglZsj_lZiEtegEIZa7Y_Uts&redir_esc=y#v=onepage&q=byung%20chul%20han&f=false. Disponível em: 10. set. 2021.

OLIVEIRA, Felipe Guimarães. Minicurso – O mito da soberania do consumidor na era do capitalismo de vigilância (Parte 1/2). Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=v81etChAZIU&t=3908s>. Acesso em: 09 set. 2021.

OLIVEIRA, Felipe Guimarães. Minicurso – O mito da soberania do consumidor na era do capitalismo de vigilância (Parte 2/2). Youtube. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=W_IXINzEm-8&t=3758s. Acesso em: 09 set. 2021.

ZUBOFF, Shoshana. A Era do Capitalismo de Vigilância. Editora Intrínseca, 2021.

ZUBOFF, Shoshana. Big other: surveillance capitalism and the prospects of an information civilization. *J Inf Technol* 30, 75–89 (2015). Disponível em: <https://doi.org/10.1057/jit.2015.5>. Acesso em: 10 set. 2021.